PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2022.01.03
Horas: 07:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 1

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 05 | Jeriquara/ Segunda- Feira, 03 de Janeiro de 2022 | Número 451

DECRETOS

= Decreto Nº.1.508 de 03 de Janeiro de 2022=

"INSTITUI calendário de FERIADOS para o exercício de 2022, no Serviço Público Municipal do Município de Jeriquara, Estado de São Paulo".

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, a necessidade de permitir às empresas e aos munícipes programarem suas atividades para o exercício de 2022, e comprometendo assim com o melhor desempenho as suas próprias atividades administrativas, esta administração por bem:

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Jeriquara, Estado de São Paulo, em especial, nas repartições públicas municipais, o CALENDÁRIO de Feriados para o exercício de 2022, na forma do anexo ao presente Decreto.

Artigo 2º- O calendário a que se refere o artigo 1º deste Decreto poderá sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de dias, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados.

Artigo 3º- A reposição dos presentes dias será compensada diariamente com acréscimo de 15(quinze) minutos/dia, iniciando-se sempre a partir do 1º dia útil subsequente da data do feriado, sem prejuízo a população e aos Serviços Públicos Municipais.

Artigo 4º- Os Serviços Públicos Municipais, considerados essenciais, como os setores de SAÚDE e LIMPEZA PÚBLICA, obedecerá ao presente Decreto, adequando sem prejuízos de suas atividades.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jeriquara, 03 de Janeiro de 2022.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma de lei.
Jeriquara, data supra.

Maria Conceição de Oliveira
Respondendo pela Secretaria

= ANEXO AO DECRETO N. º 1.508 DE 03 DE JANEIRO DE 2022 =

CALENDÁRIO DE FERIADOS PARA O ANO DE 2022

DATA	DIA DA SEMANA	FERIADO		
		DENOMINAÇÃO	NATUREZA	Lei
1° de Janeiro	**SÁBADO**	**Confraternização Universal**	Feriado Nacional	Lei Federal n.º 10.607/2002
20 de Janeiro	Quinta Feira	**Consagrado a São Sebastião (Padroeiro do Município)**	Feriado Municipal	Lei Municipal n.º 419/2008
21 de Janeiro	Sexta Feira	**Pós Consagrado a São Sebastião (Padroeiro do Município)**	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
28 de Fevereiro	Segunda Feira	**Carnaval**	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
01 de Março	Terça Feira	**Carnaval**	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
02 de Março	Quarta Feira	**Carnaval**	Ponto Facultativo Até as 12 h	Ponto Facultativo Até as 12 h
07 de Abril	Quinta Feira	**Instalação do Município**	Feriado Municipal	Lei Municipal n.º 419/2008
08 de Abril	Sexta Feira	**Pós Instalação do Município**	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2022.01.03
Horas: 07:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 2

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 05 | Jeriquara/ Segunda- Feira, 03 de Janeiro de 2022 | Número 451

14 de Abril	Quinta Feira	**Véspera Paixão de Cristo**	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo	
15 de Abril	Sexta Feira	**Paixão de Cristo**	Feriado Municipal	Lei Municipal n.º 419/2008	
21 de Abril	Quinta Feira	**Tiradentes**	Feriado Nacional	Lei Federal n.º 10.607/2002	
22 de Abril	Sexta Feira	**Pós Tiradentes**	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo	
1° de Maio	**DOMINGO**	**Dia do Trabalho**	Feriado Nacional	Lei Federal n.º 10.607/2002	
16 de Junho	Quinta Feira	**Corpus Christi**	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo	
17 de Junho	Sexta Feira	**Pós Corpus Christi**	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo	
09 de Julho	**SÁBADO**	**Revolução Constitucionalista**	Feriado Estadual	Lei Estadual n.º 9.497, 05.03.1997	
07 de Setembro	Quarta Feira	**Independência do Brasil**	Feriado Nacional	Lei Federal n.º 10.607/2002	
12 de Outubro	Quarta Feira	**Nossa Senhora Aparecida**	Feriado Nacional	Lei Federal n.º 6.802/1980	
28 de Outubro	Sexta Feira	**Dia do Servidor Publico**	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo	
02 de Novembro	Quarta Feira	**Finados**	Feriado Nacional	Lei Federal n.º 10.607/2002	
14 de Novembro	Segunda Feira	**Véspera Proclamação da República**	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo	
15 de Novembro	Terça Feira	**Proclamação da República**	Feriado Nacional	Lei Federal n.º 10.607/2002	
20 de Novembro	**DOMINGO**	**Consciência Negra**	Feriado Municipal	Lei Municipal n.º 419/2008	
25 de Dezembro	**DOMINGO**	**Natal**	Feriado Nacional	Lei Federal n.º 10.607/2002	
01 de Janeiro 2023	**DOMINGO**	**Ano Novo**	Feriado Nacional	Lei Federal n.º 10.607/2002	

= Decreto Nº.1.509 de 03 de Janeiro de 2022 =

Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que especifica: "FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SINHÁ JUNQUEIRA" – CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL – UNIDADE 11.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições suas atribuições legais e a vista da manifestação do Departamento Jurídico do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Decreta para os devidos fins a RENOVAÇÃO do Decreto nº 1.447 de 04 de janeiro de 2021 de Utilidade Pública Municipal, com base na Lei Municipal nº 009/92 de 22 de junho de 1992 e suas devidas alterações a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SINHÁ JUNQUEIRA – CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL – UNIDADE 11, inscrito no CNPJ sob o nº 60.891.881/0001-43, com Unidade neste Município de Jeriquara/SP, sito à Rua Rodrigo Chacon Molina nº 259 – Bairro Roberto Rodrigues de Oliveira, com validade até **03/01/2023.**

Artigo 2 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jeriquara, 03 de Janeiro de 2022.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma de lei.
Jeriquara, data supra.

Maria Conceição de Oliveira
Respondendo pela Secretaria

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.516 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO QUE SUSPENDEU DOS PRAZOS DE VALIDADE DOS CONCURSOS PÚBLICOS ANTE A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara - SP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 68, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o concurso público suspenso no âmbito do Município de JERIQUARA/SP por meio do

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2022.01.03
Horas: 07:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 3

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 05 | Jeriquara/ Segunda- Feira, 03 de Janeiro de 2022 | Número 451

Decreto Municipal nº 1431 de 17 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO o encerramento dos efeitos de suspensão estabelecidos pela Lei Complementar 173/2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado os efeitos do Decreto Municipal nº 1431 de 17 de novembro de 2020, retomando dessa forma o computo do prazo de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20/03/2020, no âmbito do Município de Jeriquara:

I - Concurso Público nº 01/2020 - Homologado em 18/03/2020 – Suspenso no prazo de 27/05/2020 até 31/12/2021 – Prazo retomado em 01/01/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos na data de 01/01/2022.

Jeriquara - SP, em 03 de janeiro de 2022.

PORTARIAS

= Portaria Nº. 7.722 de 03 de Janeiro de 2022 =

"Substitui a portaria nº 7.437 de 01 de fevereiro de 2021, fica instituída a Comissão para Acompanhamento das atividades do Convênio PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE" e dá outras providências".

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do Convênio PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", desenvolvido por meio de convênio entre Prefeitura Municipal e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto do Decreto nº 44.569/99, alterado pelo Decreto nº 45.014/2000 e alterações posteriores as seguintes representatividades:

I – Tatiane Roberta Borges Martins – RG nº 29.403.859-0 – SSP/SP – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.
II – Ana Lucia Costa Jacinto – RG nº 18.458.142-4 – SSP/SP – Suplente – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.
III – Juliana Sarreta Lucindo – RG nº 44.163.531-3 – SSP/SP – Representante da Prefeitura Municipal de Jeriquara – Setor Saúde
IV – Giovanna Silva Pereira – RG nº 40.912.030-3 – SSP/SP – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 03 de Janeiro de 2022.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma de lei.
Jeriquara, data supra.

Maria Conceição de Oliveira
Respondendo pela Secretaria

= PORTARIA Nº. 7.723 de 03 de Janeiro de 2022 =

"Da nova redação a Portaria n.º 7.541 de 01.09.2021 que dispõe sobre a NOMEAÇÃO de PREGOEIRO, PREGOEIRO SUBSTITUTO e MEMBROS da EQUIPE DE APOIO e dá outras providências".

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2022.01.03
Horas: 07:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 4

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 05 | Jeriquara/ Segunda- Feira, 03 de Janeiro de 2022 | Número 451

Eder Luiz Carvalho Gonçalves, Prefeito Municipal de Jeriquara, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve baixa a seguinte;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica designado **PREGOEIRO**, para atuação em Pregão Presencial e Eletrônico no âmbito desta Prefeitura Municipal de Jeriquara, o Senhor **CLESTON DONIZETE LOPES**, RG 41.502.411-0 e CPF 308.167.088-86, para o exercício de **2022 (dois mil e vinte e dois)**.

Parágrafo Único – Na falta ou impedimento do **PREGOEIRO** designado no caput deste artigo, a atribuição de **PREGOEIRO** será desempenhada pela servidora, a senhora **ELIANE APARECIDA DA SILVEIRA RODRIGUES**, RG 60.725.751-9 e CPF 061.269.686-38

Art. 2º. Ficam designados como membros da **EQUIPE DE APOIO**, os senhores servidores abaixo relacionados:

Membro	Nome	RG	CPF
01	Maria Eli Marçula Soares Sampaio	19.790.011-2	091.570.788-82
02	Daniela do Carmo Melo Pinheiro	23.980.871-X	172.186.938-73
03	Edvânia Romualdo Flores Olimpio	40.629.476.8	343.178.868-80
04	Rosani Veiga de Oliveira	17.104.813-1	085.071.538-52
05	Miusa Maria de Sousa	26.237.944-2	295.439.588-97
06	Simone Aparecida Marques Silva	32.696.613-4	266.868.338-60
07	Gustavo Henrique Costa	25.066.260	259.582.468-60
08	Juliana Sarreta Lucindo	44.163.531-3	322.526.558-60
09	Oliene Macedo Pimentel Recieri	09.434.051-06	963.075.795-87
10	Rafaela Soares Nogueira	45.826.910-4	375.712.338-79
11	Silvana Alves Rodrigues	24.390.315-7	144.530.988-20
12	Sueli Rizzieri Barbosa	27.496-020-5	261.095.898-61
13	Tais Maria Marques Liporoni	28.123.226-X	175.414.558-22
14	Carlos Roberto de Souza	11.237.976	842.830.258-87
15	João Eudes de Souza	16.990.206	071.620.528-94
16	Eliane Aparecida da Silveira Rodrigues	60.725.751-9	061.269.686-38

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jeriquara, 03 de Janeiro de 2022.

Eder Luiz Carvalho Gonçalves
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma da Lei.
Jeriquara, data supra.

Maria Conceição de Oliveira
Respondendo pela Secretaria

= Portaria Nº. 7.724 de 03 de Janeiro de 2022 =

"Nomeia Comissão Leiloeira Municipal, para conduzir o certame do leilão no município de "Da nova redação a Portaria n. º 7.542 de 01.09.2021 que dispõe sobre a NOMEAÇÃO de COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e dá outras providências".

Eder Luiz Carvalho Gonçalves, Prefeito Municipal de Jeriquara, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve baixa a seguinte;

RESOLVE:

Art. 1º. Da nova redação a Portaria n. º 7.542 de 01.09.2021, que designa a **Comissão Permanente de Licitações**, a qual será responsável por todos os atos necessários aos processos licitatórios, que a Lei 8666/93 assim prever, para o exercício de **2022 (Dois Mil e Vinte e dois)** que passa a ter a seguinte composição.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a **Comissão Permanente de Licitações** e, suas respectivas funções, quais sejam:

Cleston Donizete Lopes - **Presidente** – RG n.º 41.502.411-0 – SSP/SP
Maria Eli Marçula Soares Sampaio – **Secretaria** – RG n.º19.790.871-x – SSP/SP
Miusa Maria de Sousa - **Membro** – RG n.º 26.237.944-2 – SSP/SP

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jeriquara, 03 de Janeiro de 2022.

Eder Luiz Carvalho Gonçalves
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma da Lei.
Jeriquara, data supra.

Maria Conceição de Oliveira
Respondendo pela Secretaria

= Portaria Nº. 7.725 de 03 de Janeiro de 2022 =

"Nomeia Comissão Leiloeira Municipal, para conduzir o certame do leilão no município de Jeriquara e dá outras providências".

Eder Luiz Carvalho Gonçalves, Prefeito Municipal de Jeriquara, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve baixa a seguinte;

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão e de acordo com a legislação vigente, bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontra em diferentes estados de conservação, antieconômico, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Nomear Comissão Leiloeira Municipal, para conduzir o certame do Leilão público em data a ser marcada conjuntamente, designando os seguintes servidores para compor a **Comissão Leiloeira do Município de Jeriquara** e, suas respectivas funções, quais sejam:

Cleston Donizete Lopes – Leiloeiro – RG n.º 41.502.411-0 – SSP/SP
Gustavo Henrique Costa – Secretário – RG n.º 25.066.260-7 – SSP/SP

Art. 2º. - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º. - Compete a Comissão Leiloeira Municipal organizar a lista e realizar a avaliação dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação à homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função, sendo que a mesma comissão funcionara como Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis e Máquinas inservíveis para o serviço público municipal e será a comissão processante do presente Leilão.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jeriquara, 03 de Janeiro de 20222.

Eder Luiz Carvalho Gonçalves
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma da Lei.
Jeriquara, data supra.

Maria Conceição de Oliveira
Respondendo pela Secretaria

= PORTARIA Nº. 7.726 de 03 de Janeiro de 2022 =

"Constitui Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços para o Exercício de 2022 e dá outras providências".

Eder Luiz Carvalho Gonçalves, Prefeito Municipal de Jeriquara, Estado de São Paulo, usando de suas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2022.01.03
Horas: 07:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 6

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 05 | Jeriquara/ Segunda- Feira, 03 de Janeiro de 2022 | Número 451

atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores resolve baixa a seguinte;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constituir as seguintes Comissões Permanentes de Recebimento de Materiais e Serviços para o **Exercício de 2022**, das seguintes unidades administrativas da Prefeitura, para exercer, sem o caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais, os mandatos de:

I – Pela Administração (Gabinete do Prefeito, Administração Geral, Procuradoria Jurídica e Departamento Municipal de Administração e Fazenda):

1. Presidente: Nathalia Paula Oliveira;
2. Secretária: Maria Conceição de Oliveira;
3. Membro: Gustavo Henrique Costa.

II – Pelo Departamento de Educação, Cultura, Turismo, Lazer e Esporte:

1. Presidente: Maria Eli Marçula Soares Sampaio;
2. Secretária: Valéria Camilo Borges;
3. Membro: Sueli Rizzieri Barbosa.

III – Pelo Departamento de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente:

1. Presidente: Carlos Roberto de Sousa;
2. Secretário: Eurípedes Cardoso.

IV - Pelo Departamento de Saúde:

1. Presidente: Juliana Sarreta Lucindo;
2. Secretaria: Oliene Macedo Pimentel Ricieri;
3. Membro: Claudia Aparecida de Sousa.

Parágrafo único - A Comissão terá ainda por função a requisição e recebimento de todos os medicamentos adquiridos pelo Município, ou recebidos por este de outros entes da federação, e a sua distribuição às farmácias e postos de saúde municipais, bem como a requisição de outros materiais e serviços afetos à Secretaria, inclusive o acondicionamento da documentação comprobatória para eventual prestação de contas aos órgãos de controle.

V – Pelo Departamento de Assistência Social:

1. Presidente: Rosani Veiga de Oliveira;
2. Secretaria: Miusa Maria de Sousa;
3. Membro: Tais Maria Marques Liporoni.

Parágrafo único - A Comissão terá a função do controle das requisições do atendimento social e de outros serviços afetos à Secretaria, inclusive o acondicionamento da documentação comprobatória para eventual prestação de contas aos órgãos de controle.

VI – Pelo Departamento de Transporte:

1. Presidente: Gustavo Henrique Costa;
2. Secretario: João Eudes de Souza.

Parágrafo único - O controle de combustíveis será feito pelos responsáveis deste departamento municipal, quando da assinatura de nota de abastecimento, devendo haver a posterior ratificação por parte do chefe de setor na fase de liquidação de empenhos.

Artigo 2º - As Comissões terão por função a conferência física dos materiais e serviços a serem entregues, observando rigorosamente a adequação com as especificações constantes dos contratos de fornecimento e de serviços, recusando todo o item/lote ou serviço, quando houver divergência.

Artigo 3º - A conferência será realizada por no mínimo 02 dos membros nomeados por cada comissão.

Artigo 4º - Os pagamentos dos materiais e serviços somente serão efetuados, mediante relatório ou carimbo de recebimento apresentados pelas Comissões ora constituídas.

Artigo 5º - As Comissões de Recebimento ora constituídas deverão implantar, de imediato, sistema informatizado de controle de almoxarifado para execução dos serviços de que trata este ato, com vistas à prestação de contas pelo Município aos órgãos de controle.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2022.01.03
Horas: 07:00

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 05 | Jeriquara/ Segunda- Feira, 03 de Janeiro de 2022 | Número 451

Prefeitura Municipal de Jeriquara, 03 de Janeiro de 2022.

Eder Luiz Carvalho Gonçalves
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma da Lei.
Jeriquara, data supra.

Maria Conceição de Oliveira
Respondendo pela Secretaria

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE JERIQUARA	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Rua Jonas Alves Costa, 559	Eder Luiz Carvalho Gonçalves – Prefeito	Ismael Donizete Vieira Borges – Presidente
CEP 14450-000 /BAIRRO CENTRO	Ana Cristina Ferreira Souza Borges – Vice-prefeito	Pedro Massino Neto – Vice-presidente
JERIQUARA/SP	Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – Jurídico	Áurea de Paula Costa Ribeiro – 1º Secretaria
www.jeriquara.sp.gov.br	Denner Manoel dos Reis – Jurídico	Luiz Paulo Vaz Machado – 2º Secretario
prefeitura@jeriquara.sp.gov.br	Daniela do Carmo Melo Pinheiro – Engenharia	Carlos Roberto de Souza
Fone: (16) 3134-8700	Maria Eli Marçula Soares Sampaio – Educação	Júlio Cézar Cintra Borges
CNPJ: 45.353.315/0001-50	Juliana Sarreta Lucindo – Saúde	Marcos Sebastião dos Santos
	Rosani Veiga de Oliveira – Social	Júlio César Rodrigues Pereira
		Luciana Maria Dias Bispo

NESTA EDIÇÃO:	Página
Decreto	01 a 04
Portarias	04 a 08
Expediente	08